

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

### EDITAL SELEÇÃO DE BOLSISTAS - CAPES, CNPq e FAPESB MESTRADO e DOUTORADO – 2023

#### I - DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever no processo de seleção de bolsistas, para o programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual de Feira de Santana, os/as candidatos/as aprovados/as, que atendam aos critérios das agências de fomento: CNPq, CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds>) e FAPESB (<https://www.fapesb.ba.gov.br/mestrado-academico/>);

- As inscrições serão realizadas por meio digital, mediante envio da documentação solicitada, via preenchimento de **formulário online** (<https://abrir.link/0Kri9>) disponível no site do PPGSC ([www.ppgsc.uefs.br](http://www.ppgsc.uefs.br)), do dia 16 de fevereiro a 26 de fevereiro 2023 até às 23h59min;
- Cada candidato/a deverá se inscrever a partir de sua própria conta de e-mail já cadastrado no PPGSC/UEFS;
- Não serão aceitas inscrições condicionadas à entrega posterior de quaisquer documentos;
- As inscrições serão homologadas pela Comissão de Bolsas, após a análise da documentação
- A Comissão de Bolsa é composta pela Coordenação do PPGSC/UEFS, dois docentes permanentes do PPGSC/UEFS e a representação estudantil do PPGSC/UEFS (com seus respectivos suplentes).

#### II. DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS:

No ato da inscrição deverão ser anexados no formulário, em formato PDF, os seguintes documentos:

- Requerimento pleiteando e justificando a necessidade da bolsa, levando em conta o critério de demanda social previsto no item 2.1 deste edital;
- *Curriculum Lattes* do/a candidato/a, em formato PDF;
- Comprovante da Conta de Energia Elétrica da residência do/a candidato/a do último mês;

### III. DA SELEÇÃO

1. Dos critérios para seleção:

1.1. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;

1.2. **Não possuir vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa**, exceto quando comprovado o afastamento integral das atividades, observados os critérios específicos das respectivas agências de fomento;

1.3. Dedicar-se em tempo integral às atividades do programa, conforme declaração de termo de compromisso assinado pelo/a candidato/a.

2. A seleção será feita pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e homologada pelo Colegiado do programa, **obedecendo às normas de distribuição e classificação de bolsas**.

2.1. As normas de distribuição e classificação levarão em consideração os seguintes critérios:

a) Avaliação da condição econômica do/a estudante, tendo por base a comprovação de renda;

b) Vulnerabilidade social, observando a reserva de cota conforme Edital e as normas da UEFS;

c) Pertencer à grupo historicamente excluído (ver Resolução Consepe 088/2021 ([http://www.pppg.uefs.br/arquivos/File/instrucoes\\_e\\_resolucoes/Resolucao\\_CONS\\_EPE\\_088\\_2021.pdf](http://www.pppg.uefs.br/arquivos/File/instrucoes_e_resolucoes/Resolucao_CONS_EPE_088_2021.pdf))).

d) Disponibilidade para dedicação integral ao curso;

e) Não acumular bolsa de qualquer natureza;

f) Classificação no Processo seletivo para o ingresso no programa.

3. O número de bolsas dependerá das quotas das agências de fomento para o Programa de saúde coletiva no ano de 2023.

3.1 Do quantitativo de bolsas disponibilizadas pelas agências de fomento, 50% serão destinadas para candidatos(as) conforme perfil estabelecido pela Resolução CONSEPE 088/2021 e 061/2022 ([http://www.pppg.uefs.br/arquivos/File/instrucoes\\_e\\_resolucoes/Resolucao\\_CONSEP\\_E\\_088\\_2021.pdf](http://www.pppg.uefs.br/arquivos/File/instrucoes_e_resolucoes/Resolucao_CONSEP_E_088_2021.pdf));

([http://www.pppg.uefs.br/arquivos/File/instrucoes\\_e\\_resolucoes/RESOLUCAO\\_CONSEPE\\_061\\_2022\\_ALTERA\\_A\\_088\\_2021.pdf](http://www.pppg.uefs.br/arquivos/File/instrucoes_e_resolucoes/RESOLUCAO_CONSEPE_061_2022_ALTERA_A_088_2021.pdf)).

3.2 As quotas de bolsas não preenchidas no item 3.1, serão destinadas, automaticamente, para a ampla concorrência.

4. A Secretaria do Programa publicará a lista dos/as candidatos/as selecionados/as e classificados/as no resultado preliminar, **no dia 04 de março de 2023**, no site do Programa: <http://ppgsc.uefs.br/>.

5. O/A candidato/a poderá interpor recurso ao resultado preliminar nos dias **05 a 06 de março de 2023 até as 12 horas**, preenchendo Formulário eletrônico específico disponível na página do Programa (<http://ppgsc.uefs.br/>). A resposta ao recurso será encaminhada ao e-mail do/a candidato/a pela Comissão de Seleção até o dia 10 de março de **2023**.

6. O Resultado Final será divulgado até dia **10 de março de 2023**, no site do Programa: <http://ppgsc.uefs.br>.

#### IV. DA IMPLEMENTAÇÃO

1. A concessão de bolsas de estudo será feita em consonância com os requisitos estabelecidos pelas Agências de Fomento (**CAPES/CNPq/FAPESB**), conforme critérios divulgados nos sites das respectivas agências de fomento;

2. A bolsa será implementada após a homologação dos resultados pelo Colegiado e entrega da ata de seleção de bolsistas 2023 à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PPPG) da UEFS, para posterior conferência da documentação e cadastramento dos bolsistas no sistema, conforme o calendário das agências de fomento.

2.1 Candidatos(as) beneficiados(as) com a bolsa FAPESB deverão seguir as instruções relativas ao cadastramento no Sistema SEI Bahia.

2.2 Candidatos/as beneficiados/as com a bolsa CAPES deverão estar regulares junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público federal (Cadin), cabendo ao bolsista acessar a página do Cadin (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-relatorio-cadin>) e verificar a sua situação;

3. A bolsa entrará em vigor de acordo com o calendário de implementação das agências, respeitando os requisitos estabelecidos pelas Agências de Fomento (CAPES/FAPESB) e pela Normativa do PPGE/UEFS.

#### V - DOS REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA

1. São requisitos para a **manutenção** da bolsa:

1.1 comprovar desempenho acadêmico satisfatório, atestado pelo(a) orientador(a), por meio dos Relatórios circunstanciados indicando:

- a) aprovação em componentes curriculares;
- b) submissão de comunicações científicas para eventos;
- c) produção bibliográfica em coautoria com o/a orientador/a;
- d) participação em Comissões de trabalho do Programa;

1.2 apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com formulário divulgado pelas agências de fomento (FAPESB/CAPES), acompanhado de parecer circunstanciado do(a) orientador(a);

- 1.3 apresentar, quando demandado, à Comissão de Bolsa, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, para efeito de avaliação de desempenho do bolsista no Programa;
  - 1.4 defender dissertação ou tese nos prazos estabelecidos pelas agências de fomento e pelas normas do Programa de Pós-graduação.
2. Perderá a bolsa o(a) discente que descumprir as regras estabelecidas neste Edital, as determinações das Agências de Fomento (CAPES/CNPq/FAPESB) ou as estabelecidas pelo Colegiado do Curso.

## **VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, entrar em contato com o e-mail: [bolsappgscuefs@gmail.com](mailto:bolsappgscuefs@gmail.com). Após o resultado final, as comunicações com o PPGSC serão realizadas, exclusivamente, através do e-mail: [mesauco@uefs.br](mailto:mesauco@uefs.br).
2. Na hipótese de constatação de declaração falsa dos dados informados por meio do formulário de solicitação, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo.
3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGSC.

Feira de Santana, 16 de fevereiro de 2023

**Evanilda Souza de Santana Carvalho**  
**Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva**

**ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PESO</b>
<b>AVALIAÇÃO DE MÉRITO ACADÊMICO</b>	<b>5</b>
<b><u>Alunos novos</u></b> Nota obtida no processo seletivo	
<b><u>Alunos antigos</u></b> Avaliação do orientador – média dos dois últimos semestres. Deve considerar a participação no seminário de pesquisa, a participação em eventos científicos e a produção científica (artigos, capítulos, etc) 50% Desempenho acadêmico – Maior nota entre o coeficiente de rendimento e a média final no processo seletivo. 50%	
<b>AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA</b>	<b>5</b>
<b>Mudança para Feira de Santana para realização do curso de PG</b>	<b>2,5</b>
Estrangeiros sem visto de residência = 10 Outro estado brasileiro ou outra cidade acima de 500km de Salvador = 7 Outro município da Bahia fora da Região Metropolitana de Salvador cuja distância é inferior à 500km de Salvador = 4 Não haverá mudança (reside em Salvador ou Região Metropolitana) = 2	
<b>Rendimento</b>	<b>2,5</b>
Não tem rendimento = 10	<b>2,5</b>
Possui rendimento	
Rendimento mensal (verificar elegibilidade no item Requisitos Básicos) Rendimento até o valor da bolsa = 5 Rendimento > 1 bolsa até 1,5 x valor da bolsa = 4 Rendimento > 1,5 valor da bolsa = 3 Valor da bolsa vigente= R\$ 1.500,00 para Mestrado R\$ 2.200,00 para Doutorado	<b>1,5</b>
Paga aluguel e não tem corresponsável = 10 Paga aluguel e tem corresponsável = 7,5	<b>0,5</b>
Tem dependente financeiro e não tem corresponsável = 10 Tem dependente financeiro e tem corresponsável = 7,5	<b>0,5</b>